



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N°14, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

*Nº 14*  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS  
Prot. 122  
Data: 16/01/2025  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE ELÉTRICA e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, estabelecido pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 66 e seguintes,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado, na Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, o cargo de provimento em comissão, conforme abaixo descrito:

II- **CHEFE DE ELÉTRICA, CC-3, FG-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art.2º É alterado o art.21 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 21. O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município fica constituído dos seguintes cargos e funções":*

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2	SUB-PREFEITO	CC-4, FG-4
9	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
1	PROCURADOR GERAL MUNICIPIO	CC-7,FG-7
1	PROCURADOR ADJUNTO	CC5,FG-5
1	SUBPROCURADOR FAZENDÁRIO	CC-6,FG-6
1	SECRETÁRIO ADJUNTO ADMINISTRATIVO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DO TURISMO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA ASSIST SOCIAL	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DOS TRANSPORTE	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DO CICA	CC-4,FG-4

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 - Cacequi -RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmeacequi@terra.com.br](mailto:cmeacequi@terra.com.br)

**"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



1	DIRETOR DE FROTAS	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	CC-4,FG-4
1	CHEFE DE GABINETE	CC-4,FG-4
1	COORDENADOR CONTROLE INTERNO	CC-6,FG-6
1	COORDENADOR COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-3,FG-3
1	COORDENADOR UNIDADES DE SAÚDE	CC-3,FG-3
1	COORDENADOR VIAS RURAIS	CC-3,FG-3
1	COORDENADOR DE FROTAS SMS	CC-4,FG-4
1	COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA	CC-3,FG-3
1	COORDENADOR DA PGM	CC-3,FG-3
1	ASSISTENTE DE SERVIÇO SMED	CC-2,FG-2
1	ASSISTENTE DE SERVIÇO DA SMTT	CC3 – FG3
1	ASSISTENTE DE SERVIÇO DA SECAD	CC3 – FG3
1	ASSISTENTE DE CADASTRO CONSULTAS SMS	CC-3,FG-3
1	CHEFE DE REGULAÇÃO DA SMS	CC-3,FG-3
1	<b>CHEFE DE ELÉTRICA da SMTT</b>	CC-3,FG-3
1	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-2,FG-2
<b>1</b>	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE COMBUSTÍVEIS	CC-3,FG-3

Art.3º É alterado o art.22 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.22, São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:*

*(...).*

**XIX – Diretor da Tesouraria – SMED.**

- e) Idade Mínima: 18 anos;
- f) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
- g) Carga Horária: 40horas;

h) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

**XX – Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – SMAS.**

- e) Idade Mínima: 18 anos;
  - f) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
  - g) Carga Horária: 40horas;
- h) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

**XXI – Diretor Administrativo – SECAD.**

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmeacequi@terra.com.br](mailto:cmeacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



e) Idade Mínima: 18 anos;  
f) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;  
g) Carga Horária: 40horas;  
h) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXII – Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural – SECTUR.

a)Idade Mínima: 18 anos;  
b)Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;  
c)Carga Horária: 40horas;  
d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXIII- Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

a)Idade Mínima: 18 anos;  
b)Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;  
c)Carga Horária: 40horas;  
d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXIV- Chefe de Serviço do SINE:

a)Idade Mínima: 18 anos;  
b)Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;  
c)Carga Horária: 40horas;  
d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXV- Chefe de Serviço de Transporte da SMED.

a)Idade Mínima: 18 anos;  
b)Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;  
c)Carga Horária: 40horas;  
d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXVI – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SAMA.

a)Idade Mínima: 18 anos;  
b)Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;  
c)Carga Horária: 40horas;  
d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

Art.4 ° As atribuições dos cargos criados são as que constam no Anexo I desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal nº1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais qe tratam dos cargos de provimento em comissão.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

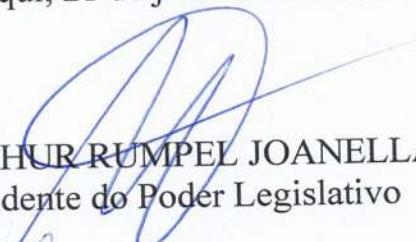
## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

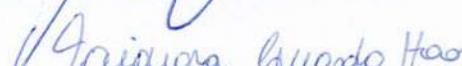


Art.5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias conforme discriminado na classificação orçamentária das Estimativas de Impactos Orçamentários Financeiro em anexo.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 21 de janeiro de 2025.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo

  
TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS  
[www.cmcacequi.com.br](http://www.cmcacequi.com.br)  
Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)  
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”